

DECRETO Nº 051/2013, 10 DE JULHO DE 2013

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.181/2013, de 10/07/2013, que institui Campanha de Aumento de Arrecadação, e dá outras providências.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 1.181/2013, de 10/07/2013:

DECRETA

Art. 1º - Todos os consumidores, produtores, usuários de serviços e contribuintes municipais, receberão gratuitamente um cupom, mediante troca por Notas Fiscal, para concorrer ao sorteio da distribuição de prêmios.

Parágrafo Único - Os beneficiários terão direito a uma cartela mediante entrega do comprovante, nos seguintes valores:

- a) A cada R\$ 50,00 de tributos municipais (IPTU, ITBI, ISSQN, Dívida Ativa), devidamente quitado;
- b) A cada R\$ 60,00 em notas fiscais de prestadores de serviços;
- c) A cada R\$ 150,00 de qualquer nota fiscal de empresas do município de Cacique Doble, com exceção das notas referentes aos produtos elencados na “letra d”;
- d) A cada venda no valor de R\$ 700,00 para – Talão de Notas Fiscais de Produtor/Modelo A/4 e Notas Fiscais referentes à compra de insumos agrícolas, adubos, calcário, alimentação animal e vegetal, entre outros.

Art. 2º – Durante o período de duração até a realização dos sorteios, as cartelas concorrentes ao 1º Prêmio serão depositadas em urna localizada na Prefeitura Municipal e urnas situadas em estabelecimentos filiados a CDL e do 2º ao 3º Prêmio, serão depositadas em urnas localizadas no comércio filiado a CDL.

Art. 3º - O sorteio será realizado no dia 29 de dezembro de 2013, às 20h, na cidade de Cacique Doble, com a seguinte Premiação:

1º Prêmio – Um carro zero km.

2º e 3º Prêmios - Duas motos zero km.

Parágrafo primeiro – O 1º prêmio será doado pela Prefeitura Municipal e CDL, e do 2º ao 3º serão doados somente pela CDL.

Parágrafo segundo - Na aquisição do primeiro prêmio a Prefeitura bancará o valor de até R\$ 30.000,00.

Parágrafo terceiro - Do 2º ao 37º prêmio serão custeados exclusivamente pela CDL, em que cada empresa filiada a CDL receberá um vale compras no valor de R\$ 311,00, para sorteio entre seus clientes.

Art. 4º – A premiação será feita através de sorteio manual, sendo vencedor, o contribuinte que tiver seu nome registrado na cartela sorteada, a qual será apanhada por uma criança de 7 a 10 anos, após lançamento ao ar.

Art. 5º – Haverá duas séries para os sorteios, que serão realizados da seguinte forma:

I – Concorrerão ao 1º Prêmio descrito no Art. 3º, todas as cartelas oriundas de todo o comércio Caciquense, inclusive produtores rurais e contribuintes, conforme Parágrafo Único do art. 1º deste Decreto.

II - Concorrerão aos prêmios 2º ao 37º Prêmio do artigo 3º, somente as notas fiscais oriundas do comércio filiado a CDL.

Art. 5º – A promoção terá divulgação através dos meios de comunicação disponíveis na região, tais como: emissoras de rádio, jornais, cartazes e faixas.

Art. 6º – A entrega dos prêmios aos contemplados será efetuada no ato do sorteio ou na Prefeitura Municipal quando o sorteado não estiver presente no sorteio, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias, a contar da data do sorteio.

Art. 7º - O Beneficiário terá direito à cartela mediante entrega do comprovante especificado no artigo 1º.

Parágrafo único – Quando o beneficiário não puder deixar a 1ª via da Nota Fiscal, será aceita a 2ª via ou xerox, com a apresentação do original, quando então será inutilizada para fins da presente campanha, a 1ª via da Nota Fiscal, com a colocação de um carimbo correspondente. Nesses casos, o contribuinte deverá dirigir-se até à Prefeitura para efetuar a respectiva troca da nota fiscal pelas cautelas correspondentes.

Art. 8º – As cautelas referentes ao 1º prêmio serão confeccionadas e controladas pelo município. A troca das Notas Fiscais e comprovantes do pagamento dos tributos municipais, poderão ser trocadas até o último dia útil antes do sorteio final, junto a Prefeitura Municipal de Cacique Doble no setor específico que será responsável pela coordenação da campanha e troca de notas por cartelas, nos termos do artigo 1º letras *a, b, c e d*.

Art. 9º – Terão valor para fins da campanha de aumento de arrecadação, as Notas Fiscais emitidas a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 10º - As despesas decorrentes deste Decreto serão classificadas na seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIA DA FAZENDA

01-SECRETARIA DA FAZENDA

2.060 - Manutenção de Programa Aumento Arrecadação

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, AOS
10 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2013.

CLAIRTON PASINATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

Marcio Caprini
Servidora Designada